

MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

DELEGAÇÃO DE PONTA DELGADA

Ex.^{mo} Senhor

Gerente da Foto Gráfica de José
Leite Barbosa

PONTA DELGADA

Sua referência

Sua comunicação de:

Nossa referência

Rua achado dos Santos, n.º 101

ASSUNTO:

10119

A Inspeção do Trabalho verificou a existência de indenizações a favor do pessoal ao serviço dessa firma, no montante líquido de 8.280\$ 00, discriminado no mapa anexo.

Por tal infracção não foi levantado o respectivo auto de notícia, excepcionalmente, atendendo ao elevado quantitativo da multa.

Este tratamento, porém, não poderá repetir-se pelo que deverão ser tomadas providências no sentido de evitar a reincidência naquela matéria.

Nesta conformidade, fica V. Ex.^a notificado a, no prazo de dez dias, depositar na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, do seu concelho, as referidas importâncias, assim como a liquidar à Caixa de Previdência e ao Fundo do Desemprego as verbas 2.115 \$ 00 e de 225\$ 00, respectivamente, sendo as duas primeiras pagas por meio das guias que se juntam e a terceira pelo método normal

No mesmo lapso de tempo deverão ser apresentados nestes Serviços documentos comprovativos da regularização do assunto.

Observa-se que a falta de pagamento de qualquer daquelas verbas NO PRAZO INDICADO dará origem ao levantamento do concernente auto de notícia.

A BEM DA NAÇÃO

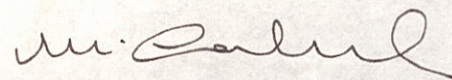
Ponta Delgada, em

-6. DEZ. 1969

Anexo: 3 guias de 8.280\$00,
4 de 2.115\$00 e um mapa.

O DELEGADO,

M/.



MANUEL INACIO CABRAL